

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste Salarial aos Professores da Rede Pública da Educação Básica, regidos pela Lei Complementar nº 009/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O percentual de reajuste a ser concedido será de 7% (sete por cento).

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 042/2023, que trata sobre o Reajuste Salarial aos Professores da Rede Pública da Educação Básica.

Considerando que os Professores são profissionais essenciais ao desenvolvimento da educação no Município, estes devem ser devidamente valorizados. Assim, é de extrema importância enfatizar que a Constituição Federal preconiza em seu art. 1º, IV, o trabalho como fundamento do Estado Democrático de Direito, e conseqüentemente, o salário como direito fundamental, bem como em seu art. 6º, destaca a importância da educação como um direito social, assegurando a todos os cidadãos, uma existência digna.

Nesse sentido, o presente reajuste dos vencimentos dos Professores, visa a redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida da população, além de objetivar a valorização e incentivo do funcionalismo público municipal, com destaque na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município.

Ademais, cabe enfatizar que, além da contínua atualização dos vencimentos, a atual gestão tem dispensado qualificação, redução da carga horária, dentre muitos outros benefícios, como forma de reconhecer o brilhante e indispensável trabalho que a classe presta ao município.

Ainda, tendo presente a necessidade de informar ao Legislativo sobre o impacto orçamentário do reajuste a ser concedido, segue anexo junto ao presente Projeto, o Demonstrativo do Impacto Financeiro e o Demonstrativo da Inflação disposto no site do IBGE, disponível no seguinte link: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

Em assim sendo, contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, para fins de apreciação e posterior aprovação da presente matéria em sua íntegra.

Respeitosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL